



PREGÃO ELETRÔNICO

004/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Caeté

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de sonorização, iluminação, ornamentação, cerimonial e aluguel de tendas, barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para eventos conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.247,48 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/07/2024 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

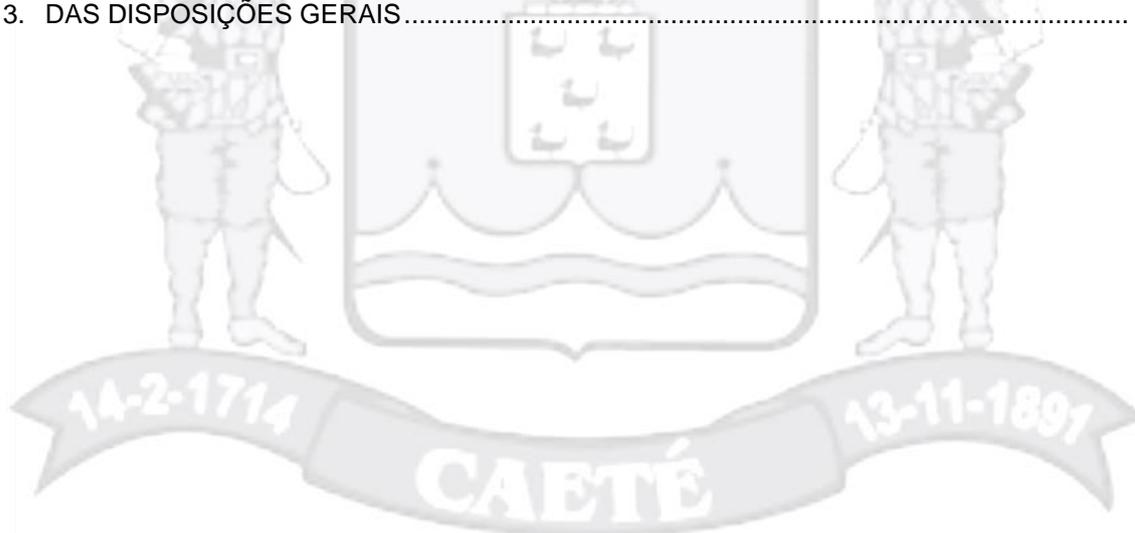


CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL	19
9. DOS RECURSOS.....	19
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24





CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº009/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caeté, por meio de sua Pregoeira, Ananda Rodrigues Aguiar, sediada na Rua Mato Dentro, nº 48, Centro, Caeté - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), Decreto Municipal nº 297/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de sonorização, iluminação, ornamentação, cerimonial e aluguel de tendas, barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no endereço eletrônico (www.licitardigital.com.br) e com todas as documentações solicitadas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.14.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.14.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.14.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.14.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 2.14.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.14.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.14.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 2.14.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.14.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.14.10. Sim, ME; Sim, EPP; ou Não, outros enquadramentos

2.15. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 3.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - 4.1.2. Marca dos produtos ofertados.
 - 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 4.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada na primeira página deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
 - a) R\$ 1,00 (um real) em itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 1.000 (mil reais).
 - b) R\$ 10,00 (dez reais) em itens cujo valor total ultrapasse R\$ 1.000 (mil reais).
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 5.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.30.5. Empresas brasileiras;
 - 5.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.33. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 6.15.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.18. CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.18.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.18.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.18.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.13. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ACÓRDÃO 1211/2021 PLENÁRIO (REPRESENTAÇÃO, RELATOR MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES) LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DE LICITANTE. DOCUMENTAÇÃO. DOCUMENTO NOVO. VEDAÇÃO. DEFINIÇÃO. A VEDAÇÃO À INCLUSÃO DE NOVO DOCUMENTO, PREVISTA NO ART. 43, § 3º, DA LEI 8.666/1993 E NO ART. 64 DA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), NÃO ALCANÇA DOCUMENTO AUSENTE, COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO ATENDIDA PELO LICITANTE QUANDO APRESENTOU SUA PROPOSTA, QUE NÃO FOI JUNTADO COM OS DEMAIS COMPROVANTES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA, POR EQUÍVOCO OU FALHA, O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO E AVALIADO PELO PREGOEIRO”.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

8.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

8.1.3. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretoria@camaradecaete.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.2. o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** será de **30 (trinta) minutos**.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaradecaete.mg.gov.br/licitacoes>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 11.1.2.5. apresentar amostra, quando exigida, ou proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise ou encaminhados ao e-mail: ananda@camaradecaete.mg.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os critérios de fiscalização e gestão do contrato, a forma de entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência.
- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação dos itens, os mesmos deverão ser requisitados para cada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

evento, precedido de ordem de compra ou de serviço, não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

- 13.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.11. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.14. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) e no endereço eletrônico <https://www.camaradecaete.mg.gov.br/licitacoes>.
- 13.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.17.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Caeté, 20 de junho de 2024.

**JOSE RAIMUNDO
GOMES:26413493615**

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO GOMES:26413493615
Dados: 2024.06.20 15:22:41 -03'00'

JOSÉ RAIMUNDO GOMES
Vereador Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRA CASSIMIRO E
Data: 20/06/2024 15:07:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRA CASSIMIRO BRITO
Assessora Jurídica Parlamentar e das Comissões





CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº ____/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de sonorização, iluminação, ornamentação, cerimonial e aluguel de tendas, barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para eventos nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Resumo dos serviços, quantidades e valor:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO <i>1º evento:</i> <i>Solenidade Outorga de Títulos</i> <i>Local: Cine Teatro Caeté</i> <i>Previsão: novembro</i> <i>Duração média do evento: 3 horas</i> <i>2º evento:</i> <i>Local: Cine Teatro Caeté</i> <i>Previsão: a definir</i> <i>Duração média do evento: 3 horas</i>	SV.	02	3.250,00	6.500,00
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO <i>Passeio Ciclístico/Corrida</i> <i>Local: área externa do Poliesportivo de Caeté</i> <i>Data: 21/07/2024</i> <i>Duração do evento: de 07hs às 14hs</i>	SV.	01	5.000,00	5.000,00
3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO <i>1º evento:</i> <i>Solenidade Outorga de Títulos</i> <i>Local: Cine Teatro Caeté</i> <i>Previsão: novembro</i>	SV.	02	4.881,67	9.763,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<i>Duração média do evento: 3 horas</i> <i>2º evento:</i> <i>Local: Cine Teatro Caeté</i> <i>Previsão: a definir</i> <i>Duração média do evento: 3 horas</i>				
4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO <i>Solenidade de Posse</i> <i>Local: Câmara Municipal</i> <i>Previsão: 01/01/2025</i>	SV.	01	3.775,00	3.775,00
5	SERVIÇO DE CERIMONIAL/ ORGANIZAÇÃO DO CINE TEATRO CAETÉ <i>1º evento:</i> <i>Solenidade Outorga de Títulos</i> <i>Local: Cine Teatro Caeté</i> <i>Previsão: novembro</i> <i>Duração média do evento: 3 horas</i> <i>2º evento:</i> <i>Local: Cine Teatro Caeté</i> <i>Previsão: a definir</i> <i>Duração média do evento: 3 horas</i>	SV.	02	8.958,63	17.917,25
6	TENDA <i>Passeio Ciclístico/Corrida e outro evento a ser definido</i> <i>Local: área externa do Poliesportivo de Caeté</i> <i>Data do Passeio/Corrida: 21/07/2024</i> <i>Duração do Passeio/Corrida: de 07hs às 14hs</i>	UN.	04	1.241,00	4.964,00
7	BARRACA <i>Passeio Ciclístico/Corrida e outro evento a ser definido</i>	UN.	10	237,50	2.375,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<i>Local: área externa do Poliesportivo de Caeté</i> <i>Data do Passeio/Corrida: 21/07/2024</i> <i>Duração do Passeio/Corrida: de 07hs às 14hs</i>				
8	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS <i>Passeio Ciclístico/Corrida e outro evento a ser definido</i> <i>Local: área externa do Poliesportivo de Caeté</i> <i>Data: 21/07/2024</i> <i>Duração do Passeio/Corrida: de 07hs às 14hs</i>	UN.	50	8,61	430,50
9	BANHEIROS QUÍMICOS <i>Passeio Ciclístico/Corrida</i> <i>Local: área externa do Poliesportivo de Caeté</i> <i>Data: 21/07/2024</i> <i>Duração do evento: de 07hs às 14hs</i>	UN.	04	130,60	522,40

1.1.2. Especificação detalhada dos serviços:

Item	Especificação
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 04 (quatro) caixas altas ativas e passiva de 15". (sistema de PA) 04 (quatro) tri pés para caixa. 02 (duas) caixas ativas (retorno de palco). 01 (uma) mesa de som com no mínimo 8 canais (com efeito para voz) 02 (dois) microfones sem fio (de boa qualidade) 02 (dois) microfones com fio (stand-by). 02 (dois) pedestais. 01 (um) notebook para músicas no início e durante o evento (repertório bem selecionado). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 08 (oito) refletores brancos para frente. 12 (doze) refletores de efeito para trás. <u>OBS: INCLUSO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:</p> <p>04 (quatro) caixas de sub graves (ativas e passivas). Sistema de P.A 04 (quatro) caixas Three Way (ativas e passivas). Sistema de P.A 01 (uma) mesa de 16 ou 24 canais direto (analógica ou digital). 01 (um) amplificador para guitarra. 01 (um) amplificador pra baixo. 01 (um) retorno para bateria com sub, ou fone de ouvido. 02 (dois) retornos de frente (com falantes de 12" ou 15") ou 02 fones de ouvido. 01 (um) power play de 4 vias. 01 (um) kit de microfones para bateria. 04 (quatro) microfones com fio para vocal. 06 pedestais. 02 (dois) direito Box ativo ou passivo.</p> <p><u>OBS: INCLUSO CABEAMENTO DE QUALIDADE PARA LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO.</u></p>
3	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO</p> <p>Fornecimento de arranjos Tipo "tropical": flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com "raminhos" amarelos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) arranjo tipo jardineira para palco tamanho 0,60cm X 5m.- 2 (dois) arranjos medindo 0,60x0,60 cm, com coluna na altura da mesa principal (a ser colocado ao lado da mesa principal).- 1 (um) arranjo medindo 0,40x0,40cm, para mesa da recepção.- 1 (um) arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção.- 1 (um) tecido malha, cor a definir, medindo 30x1,40m, para decoração do palco (saia).
4	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO</p> <p>Fornecimento de arranjos Tipo "tropical": flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com "raminhos" amarelos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 (três) arranjos tipo jardineira, medindo 0,20cmx1,20m, cada para a mesa principal.- 1 (um) arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção.
5	<p>SERVIÇO DE CERIMONIAL/ ORGANIZAÇÃO DO CINE TEATRO CAETÉ</p> <p>Instalação de pelo menos 04 (quatro) ventiladores no palco para a Mesa Principal, Autoridades e Vereadores.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Fornecer as mesas com toalhas de cor clara, posicionar mesas, cadeiras e bandeiras, organizar, os lugares para os homenageados.</p> <p>Fornecimento de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa com capacidade de, pelo menos, 10 (dez) lugares (formação da mesa principal)- 01 (uma) mesa, medindo aproximadamente 1,40 X 0,70 para apoio no palco- 01 (uma) mesa redonda medindo aproximadamente 1,10 cm de diâmetro, para a recepção- Forros para todas as mesas- 10 (dez) cadeiras destinadas às autoridades (mesa principal)- 12 (doze) cadeiras destinadas aos Vereadores e operacional- Tablado carpetado com capacidade para comportar dez cadeiras para os vereadores, posicionado no palco, atrás da mesa principal- 2 (dois) bebedouros, a serem instalados, 01 (um) no hall de entrada e outro no camarim do Cine Teatro Caeté- Jarros de vidro, transparente, para servir água (pelo menos 5 (cinco))- 30 (trinta) taças de vidro para servir água- 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml- 4 (quatro) rolos de papel toalha de 60m para mãos- 8 (oito) rolos de papel higiênico de primeira linha para os banheiros do Cine Teatro Caeté- 2 (dois) pacotes de guardanapo de papel, folhas simples, medindo 24x22cm, pacotes contendo 50 fls- 2 (duas) lixeiras para banheiro- 2 (duas) lixeiras para copos descartáveis- 40 (quarenta) garrafas de água mineral de 500 ml (geladas).
6	<p>Tendas nas dimensões de 10x10m: estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de autodrenagem superior, em alumínio e aço tratado, fechamentos laterais, lonas na cor branca, antimoho, antirraios UV, autoextinguível e resistência a ruptura de até 200 Kg/m e antichamas, transporte ida e volta, montagem, desmontagem, operação.</p> <p>Inclusos transporte ida e volta, montagem e desmontagem.</p>
7	<p>Barracas nas dimensões de 3x3m, estrutura em metalon, teto piramidal, balcões em madeira na parte frontal e nas laterais, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lonas antichamas nas cores amarelo, azul, branco, verde ou vermelho. Incluir no valor, transporte ida e volta, montagem, desmontagem e operação.</p>
8	<p>Mesas com Dimensões L x P x A (cm): 70 x 70 x 70 cm; Peso: 5,0 kg; na Cor branca; Material: polipropileno (PP) 100% virgem com anti-UV; Uso irrestrito: ambiente interno e externo (chuva e sol)</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Cadeiras em polipropileno, com peso: 2,00 kg, sem braço, cor branca, largura: 54,00 cm, Altura: 76,50 cm, Profundidade: 37,00 cm, espessura mínima de 3mm, carga máxima de 140 kg.</p>
9	<p>Banheiro químico tipo standard: cabine sanitária química, individual e portátil; ser confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.</p>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), por ser facilmente prestado por diversas empresas do mercado e por estar aqui especificado de forma clara, tendo suas características de desempenho estabelecidas de maneira objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

1.3. O prazo de vigência da contratação vai até o dia 8 de janeiro de 2025 ou até a entrega completa dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar nº 12/2024, Anexo I deste instrumento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme itens 26, 27, 31 e 33, publicado no sítio eletrônico: <https://www.camaradecaete.mg.gov.br/downloads/categoria/plano-anual-de-contratacoes/66>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Correta gestão dos resíduos sólidos, compreendendo a disposição final ambientalmente correta dos resíduos gerados.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A critério da autoridade competente não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados conforme previsão descrita nos itens.

5.1.2. Os serviços já previstos serão previamente agendados, pelo menos 15(quinze) dias corridos antes do evento pela Diretora Administrativa ou servidor designado por ela. Os serviços sem previsão serão previamente agendados, pelo menos 30(trinta) dias corridos antes dos eventos pela Diretora Administrativa ou servidor designado por ela.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas:

5.2.1. Os itens locados deverão ser colocados e retirados do local do evento pela CONTRATADA, conforme local de instalação anteriormente combinado.

5.2.2. Os horários dos eventos serão combinados anteriormente e não serão tolerados atrasos, ficando a CONTRATADA sujeita e multa caso ocorra.

5.2.3. A responsabilidade pelos itens locados é da CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com a melhor qualidade, promovendo sua substituição quando necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. É responsabilidade do(a) Diretor(a) Administrativo(a) a gestão do contrato e indicação dos Fiscais

6.8. Poderá o(a) Diretor(a) Administrativo(a) indicar somente um servidor para cumprir as funções de Fiscal Técnico e Administrativo.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à secretaria de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório/Definitivo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1.** o prazo de validade;
- 7.15.2.** a data da emissão;
- 7.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5.** o valor a pagar; e
- 7.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Somente para o **ITEM 9 - BANHEIROS QUÍMICOS**, será exigido licenciamento ambiental ou a comprovação de sua dispensa.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.247,48 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo III deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.031.0001.2.335.000 - Recepções, Homenagens e Festividades

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - NRD 52

Desdobramento da Despesa:

- Serviço de Sonorização e Iluminação, Serviço de Ornamentação, Locação - NRD 2566
- Serviço de Cerimonial - NRD 2564

Caeté, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAGMA DE FATIMA CORRADI FRANCO
Data: 14/06/2024 15:57:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DÁGMA CORRADI FRANCO
Diretora Administrativa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do inciso II, art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos.

Caeté, 14 de junho de 2024.

JOSE RAIMUNDO
GOMES:26413493615

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO GOMES:26413493615
Dados: 2024.06.14 16:05:28 -03'00'

JOSÉ RAIMUNDO GOMES
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 06/05/2024

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) locação/prestação de serviço de iluminação, ornamentação, sonorização e cerimonial e aluguel de tendas, barracas, mesas e cadeiras.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra (iluminação, ornamentação, sonorização e aluguel de tendas, barracas, mesas e cadeiras).

Contratação de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra (cerimonial).

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A realização de eventos é uma ferramenta institucional utilizada pela administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, com o objetivo de criar espaço eficaz de comunicação, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

Tratam-se de eventos e solenidades frutos de Projetos de Resolução já aprovados em plenário e que já fazem parte do calendário da Casa Legislativa.

Considerando que a Câmara não possui materiais, equipamentos e estrutura necessários para a realização desses eventos;

Considerando que a Câmara Municipal não possui pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas pela Casa Legislativa, logo, não há no quadro de pessoal profissionais específicos da área de organização de eventos e solenidades.

Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento/locação/prestação de serviços de ornamentação, sonorização, cerimonial, iluminação e aluguel de tendas, barracas, mesas e cadeiras.

A contratação de serviços profissionais para eventos e solenidades deve ser realizada após criteriosa seleção, isto é, com apresentação de referências pessoais e profissionais, documento de identificação endereço e telefone comprovados. Tudo o que for acordado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

deve ser assegurado mediante um contrato de prestação de serviços específico para esse fim.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida encontra amparo conforme DFD's nº26,27,31 e 33 do Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Caeté.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021. Consideram-se pré-requisitos mínimos:

- Experiência comprovada na realização de eventos;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;
- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A empresa deverá cumprir todos os pré-requisitos citados no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para os serviços a serem contratados existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas.

Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO Solenidade Outorga de Títulos Local: Cine Teatro Caeté Previsão: novembro	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. * 4 caixas altas ativas e passiva de 15". (sistema de PA) * 4 tri pés para caixa. * 2 caixas ativas (retorno de palco). * 01 mesa de som com no mínimo 8 canais (com efeito para voz) * 2 microfones sem fio (de boa qualidade) * 2 microfones com fio (stand-by). * 2 pedestais . * 1 notebook para músicas no início e durante o evento (repertório bem selecionado). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. * 8 Refletores branco pra frente. * 12 refletores de efeito para trás. ** Incluindo todo cabeamento necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO

QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço de ornamentação Solenidade Outorga de Títulos Local: Cine Teatro Caeté Previsão: novembro	Fornecimento de arranjos Tipo “tropical”: flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com “raminhos” amarelos, sendo: - 1 (um) arranjo tipo jardineira para palco tamanho 0,60cm X 5m. - 2 (dois) arranjos medindo 0,60x0,60 cm, com coluna na altura da mesa principal (a ser colocado ao lado da mesa principal). - 1 (um) arranjo medindo 0,40x0,40cm, para mesa da recepção. - 1 arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção. - 1 (um) tecido malha, cor a definir, medindo 30x1,40m, para decoração do palco (saia).
01	Serviço de ornamentação Solenidade de Posse Local: Câmara Municipal Previsão: janeiro 2025	Fornecimento de arranjos Tipo “tropical”: flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com “raminhos” amarelos, sendo: - 3 arranjos tipo jardineira, medindo 0,20cmx1,20m, cada para a mesa principal. - 1 arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção.

SERVIÇOS DE CERIMONIAL

QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço de Cerimonial/organização do Cine Teatro Caeté Solenidade Outorga de Títulos Local: Cine Teatro Caeté Previsão: novembro	- Instalação de pelo menos 04 ventiladores no palco para a Mesa Principal, Autoridades e Vereadores. - Forrar as mesas com toalhas de cor clara, posicionar mesas, cadeiras e bandeiras, organizar, os lugares para os homenageados. - Fornecimento de materiais: - Mesa(s) com capacidade de, pelo menos, 10 (dez) lugares (formação da mesa principal) - 01 (uma) mesa, medindo aproximadamente 1,40 X 0,70 para apoio no palco



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) mesa redonda medindo aproximadamente 1,10 cm de diâmetro, para a recepção- Forros para todas as mesas- 10 (dez) cadeiras destinadas às autoridades (mesa principal)- 12 (doze) cadeiras destinadas aos Vereadores e operacional- Tablado carpetado com capacidade para comportar dez cadeiras para os vereadores, posicionado no palco, atrás da mesa principal- 2 (dois) bebedouros, a serem instalados, 01 (um) no hall de entrada e outro no camarim do Cine Teatro Caeté- jarros de vidro, transparente, para servir água (pelo menos 5 (cinco))- 30 (trinta) taças de vidro para servir água- 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml- 4 (quatro) rolos de papel toalha de 60m para mãos- 8 (oito) rolos de papel higiênico de primeira linha para os banheiros do Cine Teatro Caeté- 2 (dois) pacotes de guardanapo de papel, folhas simples, medindo 24x22 cm, pacotes contendo 50 fls- 2 (duas) lixeiras para banheiro- 2 (duas) lixeiras para copos descartáveis- 40 (quarenta) garrafas de água mineral de 500 ml (geladas).
--	--	--

QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
04	Tenda	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10X10 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO- DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. INCLUSOS TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM.
10	Barraca	BARRACAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS: ESTRUTURA EM METALON TETO PIRAMIDAL, BALCÕES EM MADEIRA NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONAS ANTI CHAMAS NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

50 jogos	Jogo de Mesa com 4 cadeiras	Mesas com Dimensões L x P x A (cm): 70 x 70 x 70 cm; Peso: 5,0 kg; na Cor branca; Material: polipropileno (PP) 100% virgem com anti-UV; Uso irrestrito: ambiente interno e externo (chuva e sol) Cadeiras em polipropileno, com peso: 2,00 kg, sem braço, cor branca, largura: 54,00 cm, Altura: 76,50 cm, Profundidade: 37,00 cm, espessura mínima de 3mm, carga máxima de 140 kg.
04	Banheiros químicos Evento: Passeio Ciclístico/ Corrida Previsão: junho/julho	Banheiro químico tipo standard: cabine sanitária química, individual e portátil; ser confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

26	Presidência	Empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de materiais para decoração e ornamentação	Material para ornamentação de eventos da Câmara	R\$ 50.000,00
27	Presidência	Empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial e apresentações artísticas	Serviço de cerimonial e apresentações artísticas para os eventos da Câmara	R\$ 50.000,00
31	Presidência	Empresa especializada na prestação de serviços de iluminação e sonorização	Iluminação e sonorização de eventos da Câmara	R\$ 80.000,00
33	Presidência	Empresa especializada em aluguel/locação de mesas, cadeiras, tablado, tendas, tapete e afins	Estrutura para a realização dos eventos da Câmara	R\$ 50.000,00

*Estimativa do Plano de Contratações Anual – 2024 (Revisado e 11/03/24)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada é a contratação de empresa(s) especializada(s) em locação/prestação de serviço de iluminação, ornamentação, sonorização e cerimonial e aluguel de tendas, barracas, mesas e cadeiras.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Câmara Municipal de Caeté vale-se dos instrumentos legais para contratação de serviços.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, o parcelamento da solução faz-se necessário pois, apesar da finalidade ser a mesma (realização de um evento) tratam-se de objetos diferentes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A realização de eventos afetos ao interesse público está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) e está prevista no Orçamento Anual do Órgão.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

- 1 - uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- 2- racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- 3 -qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- 4 - melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- 5 - contratações de forma centralizada, obtendo-se ganho em escala nas possíveis demandas.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Contratação dos serviços/objetos dentro dos parâmetros legais, organização pormenorizada de toda a logística de trabalho tanto dos servidores envolvidos, quanto das parcerias e máxima divulgação do evento ao público alvo.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atentar para a limpeza e organização dos locais no pós-evento, com o recolhimento dos resíduos ali deixados, que forma que o seu descarte seja efetuado de norma correta.

Não se vislumbra maiores impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar uma vez que, em sua maioria, serão realizados nas dependências da Câmara.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declara-se viável esta contratação.

17- ANEXOS

Não há.

18- RESPONSÁVEL:

Carla Pereira
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

Processo Administrativo nº: ____/2024

Contrato nº: ____/____

Data entrega: ____/____/____

Nos termos do Contrato em epígrafe, ou documento equivalente, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do(s) objeto(s)/serviço(s) constantes na ordem de fornecimento/serviço anexa, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

<input type="checkbox"/>	A obrigação foi cumprida	<input type="checkbox"/>	A obrigação NÃO foi cumprida
<input type="checkbox"/>	No prazo	<input type="checkbox"/>	Fora do prazo (____/____/____)
<input type="checkbox"/>	Integralmente	<input type="checkbox"/>	Parcialmente

Observações:

O objeto ora recebido PROVISORIAMENTE não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá posteriormente.

Caeté, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Fiscalizador: _____

Atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do documento fiscal nº _____

da empresa _____,
após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo edital/contrato/termo de referência/projeto básico.

Caeté, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Gestor: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANÍLHA CUSTOS EVENTOS 2024

SERVIÇO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Serviço de sonorização e iluminação Cine Teatro Caeté 01 com previsão: a definir 01 com previsão para novembro Duração média dos eventos: 03 horas	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. * 4 caixas altas ativas e passiva de 15" (sistema de PA) * 4 tripés para caixa. * 2 caixas ativas (retorno de palco). * 01 mesa de som com no mínimo 8 canais (com efeito para voz) * 2 microfones sem fio (de boa qualidade) * 2 microfones com fio (stand-by). * 2 pedestais. * 1 notebook para músicas no início e durante o evento (repertório bem selecionado). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. * 8 Refletores branco pra frente. * 12 refletores de efeito para trás. ** Incluindo todo cabeamento necessário	3.250,00	6.500,00
01	Serviço de sonorização para passeio ciclístico na área externa Poliesportivo Caeté Previsão junho/julho 2024 Duração: de 07 horas da manhã as 14 horas da tarde.	04 caixas de sub graves (ativas e passivas). Sistema de P.A 04 caixas three way (ativas e passivas). Sistema de P.A 01 mesa de 16 ou 24 canais direto (analógica ou digital). 01 amplificador pra guitarra. 01 amplificador pra baixo. 01 retorno pra bateria com sub, ou fone de ouvido. 02 retornos de frente (com falantes de 12" ou 15") ou 02 fones de ouvido. 01 power play de 4 vias. 01 kit de microfones pra bateria. 04 microfones com fio para vocal. 06 pedestais. 02 direito Box ativo ou passivo. ** cabeamento de qualidade para ligação de todo equipamento.	5.000,00	5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO

QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Serviço de ornamentação 01 data a definir no Cine Teatro Caeté 01 para Solenidade Outorga de Títulos Local: Cine Teatro Caeté Previsão: novembro	Fornecimento de arranjos Tipo "tropical": flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com "raminhos" amarelos, sendo: - 1 (um) arranjo tipo jardineira para palco tamanho 0,60cm X 5m. - 2 (dois) arranjos medindo 0,60x0,60 cm, com coluna na altura da mesa principal (a ser colocado ao lado da mesa principal). - 1 (um) arranjo medindo 0,40x0,40cm, para mesa da recepção. - 1 arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção. - 1 (um) tecido malha, cor a definir, medindo 30x1,40m, para decoração do palco (saia).	4.881,67	9.763,33
01	Serviço de ornamentação Solenidade de Posse Local: Câmara Municipal Previsão: 01 janeiro 2025	Fornecimento de arranjos Tipo "tropical": flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com "raminhos" amarelos, sendo: - 3 arranjos tipo jardineira, medindo 0,20cmx1,20m, cada para a mesa principal. - 1 arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção.	3.775,00	3.775,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO CERIMONIAL/ORGANIZAÇÃO

QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Serviço de Cerimonial/organização do Cine Teatro Caeté 01 data a definir 01 Solenidade Outorga de Títulos Previsão: novembro	<p>- Instalação de pelo menos 04 ventiladores no palco para a Mesa Principal, Autoridades e Vereadores.</p> <p>- Forrar as mesas com toalhas de cor clara, posicionar mesas, cadeiras e bandeiras, organizar, os lugares para os homenageados.</p> <p>- Fornecimento de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa(s) com capacidade de, pelo menos, 10 (dez) lugares (formação da mesa principal)- 01 (uma) mesa, medindo aproximadamente 1,40 X 0,70 para apoio no palco- 01 (uma) mesa redonda medindo aproximadamente 1,10 cm de diâmetro, para a recepção- Forros para todas as mesas- 10 (dez) cadeiras destinadas às autoridades (mesa principal)- 12 (doze) cadeiras destinadas aos Vereadores e operacional- Tablado carpetado com capacidade para comportar dez cadeiras para os vereadores, posicionado no palco, atrás da mesa principal- 2 (dois) bebedouros, a serem instalados, 01 (um) no hall de entrada e outro no camarim do Cine Teatro Caeté- jarros de vidro, transparente, para servir água (pelo menos 5 (cinco)- 30 (trinta) taças de vidro para servir água- 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml- 4 (quatro) rolos de papel toalha de 60m para mãos- 8 (oito) rolos de papel higiênico de primeira linha para os banheiros do Cine Teatro Caeté- 2 (dois) pacotes de guardanapo de papel, folhas simples, medindo 24x22 cm, pacotes contendo 50 fls- 2 (duas) lixeiras para banheiro- 2 (duas) lixeiras para copos descartáveis- 40 (quarenta) garrafas de água mineral de 500 ml (geladas).	8.958,63	17.917,25



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAÇÃO

QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
04	TENDAS	Tendas nas dimensões de 10x10 mts: estrutura metálica galvanizada tipo tfs, com sistema de auto- drenagem superior, em alumínio e aço tratado, fechamentos laterais, lonas na cor branca, antimoho, anti-raios uv, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Inclusos: transporte ida e volta, montagem, desmontagem.	1.241,00	4.964,00
10	Barracas	Barracas nas dimensões de 3x3m, estrutura em metalon teto piramidal, balcões em madeira na parte frontal e nas laterais, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lonas anti chamas nas cores amarelo, azul, branco, verde ou vermelho. Inclusos: transporte ida e volta, montagem, desmontagem.	237,50	2.375,00
50	Jogos de mesa	Mesas com Dimensões L x P x A (cm): 70 x 70 x 70 cm; Peso: 5,0 kg; na Cor branca; Material: polipropileno (PP) 100% virgem com anti-UV; Uso irrestrito: ambiente interno e externo (chuva e sol) Cadeiras em polipropileno, com peso: 2,00 kg, sem braço, cor branca, largura: 54,00 cm, Altura: 76,50 cm, Profundidade: 37,00 cm, espessura mínima de 3mm, carga máxima de 140 kg.	8,61	430,50
04	Banheiros químicos	Banheiro químico tipo standard: cabine sanitária química, individual e portátil; ser confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	130,60	522,40

VALOR TOTAL : R\$ 51.247,48 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Alcione Lima – Matrícula: 123-6/1

Mauro Casarini Braga – Matrícula: 112-0

EAL

13/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, CERIMONIAL E ALUGUEL DE TENDAS, BARRACAS, MESAS, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ E

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ, pessoa jurídica de direito público, órgão do Legislativo do Município de Caeté, com sede à Rua Mato Dentro, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.174.518/0001-97, representada pelo Vereador Presidente, Sr. JOSÉ RAIMUNDO GOMES, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 264.134.936-15, portador da Cédula de Identidade nº M-5.260.030, SSP-MG residente na Rua Jacarandá, nº 104, Cidade Jardim, Caeté, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de sonorização, iluminação, ornamentação, cerimonial e aluguel de tendas, barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 04 (quatro) caixas altas ativas e passiva de 15". (sistema de PA)	SV.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>04 (quatro) tri pés para caixa. 02 (duas) caixas ativas (retorno de palco). 01 (uma) mesa de som com no mínimo 8 canais (com efeito para voz) 02 (dois) microfones sem fio (de boa qualidade) 02 (dois) microfones com fio (stand-by). 02 (dois) pedestais. 01 (um) notebook para músicas no início e durante o evento (repertório bem selecionado). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 08 (oito) refletores branco pra frente. 12 (doze) refletores de efeito para trás. <u>OBS: INCLUSO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO</u></p>				
2	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO 04 (quatro) caixas de sub graves (ativas e passivas). Sistema de P.A 04 (quatro) caixas Three Way (ativas e passivas). Sistema de P.A 01 (uma) mesa de 16 ou 24 canais direto (analógica ou digital). 01 (um) amplificador pra guitarra. 01 (um) amplificador pra baixo. 01 (um) retorno pra bateria com sub, ou fone de ouvido. 02 (dois) retornos de frente (com falantes de 12" ou 15") ou 02 fones de ouvido. 01 (um) power play de 4 vias. 01 (um) kit de microfones pra bateria. 04 (quatro) microfones com fio para vocal. 06 pedestais. 02 (dois) direito Box ativo ou passivo. <u>OBS: INCLUSO CABEAMENTO DE QUALIDADE PARA LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO.</u></p>	SV.	01	5.000	
3	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO Fornecimento de arranjos Tipo "tropical": flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com "raminhos" amarelos, sendo: - 1 (um) arranjo tipo jardineira para palco tamanho 0,60cm X 5m. - 2 (dois) arranjos medindo 0,60x0,60 cm, com coluna na altura da mesa principal (a ser colocado ao lado da mesa principal). - 1 (um) arranjo medindo 0,40x0,40cm, para mesa da recepção. - 1 (um) arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção. - 1 (um) tecido malha, cor a definir, medindo 30x1,40m, para decoração do palco (saia).</p>	SV.	02		
4	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO</p>	SV.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Fornecimento de arranjos Tipo “tropical”: flores nas cores branca, laranja, amarela, vermelha; botões de rosa cor salmão, folhagem verde com “raminhos” amarelos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 (três) arranjos tipo jardineira, medindo 0,20cmx1,20m, cada para a mesa principal.- 1 (um) arranjo medindo 1,00mx0,60cm com coluna para ornamentação da recepção.				
5	<p>SERVIÇO DE CERIMONIAL/ ORGANIZAÇÃO DO CINE TEATRO CAETÉ Instalação de pelo menos 04 (quatro) ventiladores no palco para a Mesa Principal, Autoridades e Vereadores. Fornecer as mesas com toalhas de cor clara, posicionar mesas, cadeiras e bandeiras, organizar, os lugares para os homenageados. Fornecimento de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa com capacidade de, pelo menos, 10 (dez) lugares (formação da mesa principal)- 01 (uma) mesa, medindo aproximadamente 1,40 X 0,70 para apoio no palco- 01 (uma) mesa redonda medindo aproximadamente 1,10 cm de diâmetro, para a recepção- Forros para todas as mesas- 10 (dez) cadeiras destinadas às autoridades (mesa principal)- 12 (doze) cadeiras destinadas aos Vereadores e operacional- Tablado carpetado com capacidade para comportar dez cadeiras para os vereadores, posicionado no palco, atrás da mesa principal- 2 (dois) bebedouros, a serem instalados, 01 (um) no hall de entrada e outro no camarim do Cine Teatro Caeté- Jarros de vidro, transparente, para servir água (pelo menos 5 (cinco))- 30 (trinta) taças de vidro para servir água- 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml- 4 (quatro) rolos de papel toalha de 60m para mãos- 8 (oito) rolos de papel higiênico de primeira linha para os banheiros do Cine Teatro Caeté- 2 (dois) pacotes de guardanapo de papel, folhas simples, medindo 24x22cm, pacotes contendo 50 fls- 2 (duas) lixeiras para banheiro- 2 (duas) lixeiras para copos descartáveis- 40 (quarenta) garrafas de água mineral de 500 ml (geladas).	SV.	02	8.958	
6	<p>TENDA Nas dimensões de 10x10m: estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de autodrenagem</p>	UN.	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

	superior, em alumínio e aço tratado, fechamentos laterais, lonas na cor branca, antimofo, antirraios UV, autoextinguível e resistência a ruptura de até 200 Kg/m e antichamas, transporte ida e volta, montagem, desmontagem, operação. Inclusos transporte ida e volta, montagem e desmontagem.				
7	BARRACA Nas dimensões de 3x3m, estrutura em metalon, teto piramidal, balcões em madeira na parte frontal e nas laterais, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lonas antichamas nas cores amarelo, azul, branco, verde ou vermelho. Incluir no valor, transporte ida e volta, montagem, desmontagem e operação.	UN.	10		
8	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS com Dimensões L x P x A (cm): 70 x 70 x 70 cm; Peso: 5,0 kg; na Cor branca; Material: polipropileno (PP) 100% virgem com anti-UV; Uso irrestrito: ambiente interno e externo (chuva e sol)	UN.	50		
9	BANHEIROS QUÍMICOS tipo standard: cabine sanitária química, individual e portátil; ser confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	UN.	04		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o dia 08 de janeiro de 2024 ou até a entrega completa dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (..... reais e centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar a contratante, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de e 3% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2.335.000 - Recepções, Homenagens e Festividades

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - NRD 52

Desdobramento da Despesa:

- Serviço de Sonorização e Iluminação, Serviço de Ornamentação, Locação - NRD 2566
- Serviço de Cerimonial - NRD 2564

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Art. 252. do Decreto Municipal nº 297/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caeté/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caeté, de de 2024.

Assinatura do representante legal do CONTRATANTE

Assinatura do representante legal do CONTRATADO

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____